



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 253 - Ano 3 - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020

Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.049, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020.

“Prorroga a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, estabelece, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.234, de 08 de outubro de 2020, normas para o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços localizados na Cidade de Carapicuíba, para a Fase 4 – Abertura Parcial (Verde) do Plano São Paulo, revoga o Decreto nº 5.048, de 09 de outubro de 2020, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.988, de 02 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

Considerando que em coletiva de imprensa realizada em 09 de outubro de 2020, o Governador do Estado de São Paulo estendeu até o dia 16 de novembro de 2020, a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo; e

Considerando que o Município atendeu aos requisitos técnicos epidemiológicos previstos nos Anexos do Decreto Estadual nº 69.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações, tendo sido reclassificado pelo Governo Estadual para a “Fase 4 – Abertura Parcial” (Verde) do Plano São Paulo, no 15º Balanço do plano realizado em 09 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º Observado o disposto neste Decreto, ficam prorrogados, até o dia 16 de novembro de 2020, a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, e os termos do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Fica disciplinada a alteração da classificação do Município, da “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela), para a “Fase 4 – Abertura Parcial” (Verde) do Plano São Paulo, com a ampliação gradual das atividades econômicas em Carapicuíba a partir de 10 de outubro de 2020, seguindo os protocolos editados pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º De acordo com a liberação progressiva das atividades econômicas pelo Governo do Estado de São Paulo para a “Fase 4 – Abertura Parcial” (Verde), fica permitido no Município o funcionamento das seguintes atividades, a partir de 10 de outubro de 2020, com restrições:

I – comércio, galerias de rua, serviços, salões de beleza e barbearias: entre 8h e 20h;

II – bares, restaurantes e similares: durante 12 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

III – academias e centros de ginástica: durante 12 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

IV – shopping centers: entre 12h e 22h;

V – eventos, convenções e atividades culturais: durante 12 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h.

§1º As atividades liberadas por este Decreto deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.234, de 08 de outubro de 2020, e nos protocolos sanitários, setoriais e intersetorial do Estado de São Paulo, disponíveis no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

§2º Sem prejuízo do atendimento às determinações estaduais citadas no parágrafo anterior, as atividades em funcionamento deverão também atender, no que couber, ao que **determina o Decreto Municipal nº 4.994, de 30 de abril de 2020, em especial:**

I - intensificar as ações de limpeza das áreas comuns e de circulação;

II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70%, para assepsia de clientes e funcionários;

III - manter a ventilação natural dos ambientes, sempre que possível;

IV - exigir e fornecer máscaras de proteção facial para uso dos seus funcionários;

V - impedir o atendimento de clientes que não estejam usando máscaras de proteção facial;

VI - limitar o número de clientes em atendimento, evitando a aglomeração de pessoas, de maneira a sempre permitir o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada cliente;

VII - promover a demarcação no solo, nos espaços destinados às filas de clientes em atendimento, para que permaneçam em espera a uma distância mínima de um metro e meio uns dos outros;

VIII - durante os serviços de entrega de mercadorias, os colaboradores responsáveis (entregadores/motoboys) deverão utilizar máscaras de proteção facial;

IX - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

§3º É de responsabilidade dos estabelecimentos das atividades que trata o *caput*, manter o controle

de acesso e distanciamento entre as pessoas, devendo permitir, em sua área de funcionamento e de estacionamento o acesso de, no máximo, 60% (sessenta por cento) de sua capacidade total, visando impedir aglomerações, conforme determina o Plano São Paulo.

§4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar em horário livre corrido ou fracionado, deverão afixar em local visível ao público, na entrada do estabelecimento, seu horário de funcionamento.

§5º Nos casos de bares, restaurantes e similares, o fechamento dos estabelecimentos deverá ocorrer até as 22h, com a tolerância para permanência dos clientes no estabelecimento no máximo até as 23h.

Art. 4º Nos termos do que determinam o Decreto Municipal nº 4.981/20 e a Deliberação nº 2, do Comitê Administrativo Extraordinário Estadual Covid-19, não são abrangidas pela medida de quarentena a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem os serviços de entrega (delivery) ou drive thru, de quaisquer estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

Art. 5º Ficam mantidas as medidas já estabelecidas para as atividades essenciais, previstas nos Decretos Estaduais e Municipais vigentes, e nas Deliberações proferidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário Estadual Covid-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.864/20, e pela **Comissão Administrativa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.985/20.**

Art. 6º A partir do dia 14 de outubro de 2020, os parques municipais de Carapicuíba, passarão a funcionar entre 06h e 18h, de segunda a sexta-feira, e entre 09h e 18h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 7º Fica revogado o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 5.023, de 29 de julho de 2020.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor em 10 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.048, de 09 de outubro de 2020.

Município de Carapicuíba, 10 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Jacyra Pinto Confessori RG nº 5.654.464, CIC nº 091.742.908

NOTIFICADO: Brás Confessori RG nº 5.654.465, CIC nº 091.742.908

ENDEREÇO: Rua Pereque, nº 14-A, Arpoador, São Paulo Capital - SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado “**Brás Confessori**” – com origem na Matrícula 10.937 do CRI de Barueri, com acesso pela Estrada do Pequiá, Vila Silviania neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 9 de outubro de 2020

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Atos Oficiais

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 09 de outubro de 2020.
 À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CDHU
 CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09
 Rua Boa Vista, 170 – 4º ao 13º andares- São Paulo-SP
 Matrículas nº 8.964 – CRI de Carapicuíba

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviana, neste Município, ora confinante com áreas de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

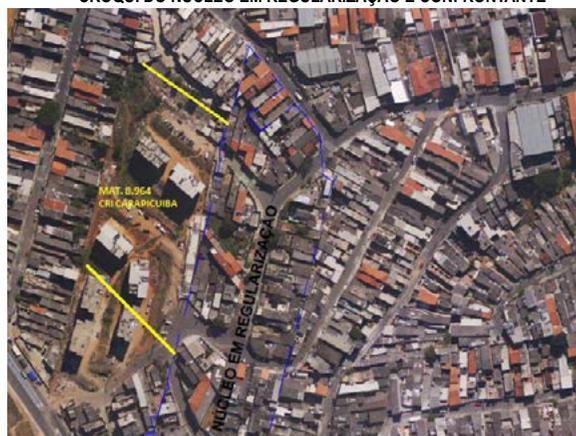
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 09 de outubro de 2020.
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
 CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40
 Matrículas nº 126.363 e 126.361 – CRI de Barueri

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviana, neste Município, ora confinante com áreas de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 09 de Fevereiro de 2020.
 À Renê Fernandes
 Francisco Roberto Rosas Fernandes
 Transcrição nº 10.662 CRI 11º Oficial da Capital
 Rua Alameda Itu, nº 1.386, São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado “**Propriedade de Brás Confessori**”, com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silviana, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo

Atos Oficiais

31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017
CHAMAMENTO 78**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, n.º. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
50349	RUTE YUKIE TOMITA OKABE	178813229	121º

Carapicuíba, 14 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018
CHAMAMENTO 13**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º

da Lei N.º. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, n.º. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
6460	JACILENE SANTOS DOS REIS	373735522	107º
6457	ELIANA PEREIRA DE SOUSA	378384715	108º
5230	DENISY FERNANDES MUNIZ LANERI	343396063	109º
4763	CINIRA APARECIDA BORGES DOS SANTOS	224875929	110º
4075	MARIA CLAUDIA DA GAMA	285112867	111º
5243	THIAGO CEZA PASSOS PADUA	304011423	112º

Carapicuíba, 14 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019
CHAMAMENTO 37**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, n.º. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
15261	VALDECI QUEIROZ DA NATIVIDADE	301744543	61º

Carapicuíba, 14 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017
CHAMAMENTO 31**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, n.º. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por

Atos Oficiais

meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13910	ELENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	632503385	124º

Carapicuíba, 14 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2019
CONVOCAÇÃO 06

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das **10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ACS – UBS ARISTON			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10968	VERA LUCIA SANTOS DA SILVA	361123814	13º

ACS – UBS PARQUE FLÓRIDA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11051	SANDRA ARAUJO DE CAMPOS	254276180	9º

ACS – UBS VILA CRETTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12760	ELAINE CRISTINA LIMA DA SILVA	217623463	13º

7
Carapicuíba, 14 de outubro de 2020.

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR
Secretário de Administração Geral

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 14 de outubro de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1353, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventual má conduta de agentes de trânsito, conforme

processo nº 13721/2020.

PORTARIA Nº. 1354, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor Claudio José de Moura, conforme processo nº 17130/2020.

PORTARIA Nº. 1355, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face do servidor Sandro Ferreira Caldeira Junior, conforme processo nº 17379/2020.

PORTARIA Nº. 1356, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face do servidor Gabriel Bertoso Vendramini, conforme processo nº 17543/2020.

PORTARIA Nº. 1357, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face da servidora Maria Ines Costa dos Santos, conforme processo nº 17464/2020.

PORTARIA Nº. 1358, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Ricardo Cristiano Maciel Bressan, conforme processo nº 1385/19.

PORTARIA Nº. 1359, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar fatos ocorridos na Secretaria de Obras, conforme processo nº 17547/2020.

PORTARIA Nº. 1360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face da servidora Ana Cristina Pereira da Silva, conforme processo nº 17569/2020.

PORTARIA Nº. 1361, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Aline dos Santos Soares, conforme processo nº 17570/20.

PORTARIA Nº. 1362, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Julio Cesar Candido, conforme processo nº 17579/20.

PORTARIA Nº. 1363, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUCIMAR AMARAL MENDES IWAMOTO**, matrícula **50202**, do cargo de **GESTOR DE ESCOLA DE ARTES E MUSICA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE OUTUBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1364, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCIMAR**

AMARAL MENDES IWAMOTO, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 36.450.439-0** e **C.P.F nº 734.803.555-87**, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, referência **SUBSÍDIO**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, retroagindo seus efeitos em **07 DE OUTUBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1365, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARILENE DA SILVA CURTI**, matrícula **50304**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE OUTUBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1366, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARILENE DA SILVA CURTI**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 11.652.903-9** e **C.P.F nº 036.125.928-07**, no cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, referência **H**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **14 DE OUTUBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1367, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ABNER JOSÉ ROMÃO FARIAS**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 56.542.614-X** e **C.P.F nº 486.454.838-23**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVENIOS E HABITAÇÃO**, a partir de **14 DE OUTUBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1368, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICIA DE SOUZA LEMOS**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 35.331.882-6** e **C.P.F nº 292.032.708-92**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, referência **F**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **14 DE OUTUBRO DE 2020**.

Carapicuíba, 09 de outubro de 2020.

Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras dos mesmos.

- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0367;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0364;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0365;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0292.

Dra Fabiane Pereira
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária

Carapicuíba, 09 de outubro de 2020.

Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão Social: **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA W LTDA**
CNPJ: **15.430.759/0001-81**

Endereço: **R PARANA, 49 – Carapicuíba**

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **TERMO DE LIBERAÇÃO - PARCIAL**: Nº 0244– Série C em 19/06/2020.

Razão Social: **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA W LTDA**
CNPJ: **15.430.759/0001-81**

Endereço: **R PARANA, 49 – Carapicuíba**

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADEVERTÊNCIA**: Nº 0670– Série C em 02/09/2020.

Razão Social: **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA W LTDA**
CNPJ: **15.430.759/0001-81**



Atos Oficiais

Endereço: **R PARANA, 49 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADEVERTÊNCIA: N° 0393– Série C em 02/09/2020.

Razão Social: **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA W LTDA**
CNPJ: **15.430.759/0001-81**
Endereço: **R PARANA, 49 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADEVERTÊNCIA: N° 0622– Série C em 07/10/2020.

Razão Social: **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA W LTDA**
CNPJ: **15.430.759/0001-81**
Endereço: **R PARANA, 49 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO - TOTAL: N° 0805– Série C em 07/10/2020.

Razão Social: **PEDRO LUCIO XAVIER**
CNPJ: **18.679.737/0001-48**
Endereço: **ESTRADA DOUGLAS WASHINGTON GOMES DE ARAUJO, 17 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA: N°0293 – Série C em 06 /10/2020.

Razão Social: **PEDRO LUCIO XAVIER**
CNPJ: **18.679.737/0001-48**
Endereço: **ESTRADA DOUGLAS WASHINGTON GOMES DE ARAUJO, 17 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA: N°0294 – Série C em 06 /10/2020.

Razão Social: **PEDRO LUCIO XAVIER**
CNPJ: **18.679.737/0001-48**
Endereço: **ESTRADA DOUGLAS WASHINGTON GOMES DE ARAUJO, 17 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO - TOTAL: N°0227 – Série C em 06 /10/2020.

Razão Social: **LAR PARA IDOSOS BASÍLIO EIRELI**
CNPJ: **28.610.089/0001-27**
Endereço: **RUA FERNANDO PRESTES, 283 – Carapicuíba**

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 0369 – Série C em 05 /10/2020.

Razão Social: **LAR PARA IDOSOS BASÍLIO EIRELI**
CNPJ: **28.610.089/0001-27**
Endereço: **RUA FERNANDO PRESTES, 283 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 0366 – Série C em 05 /10/2020.

Razão Social: **LAR PARA IDOSOS BASÍLIO EIRELI**
CNPJ: **28.610.089/0001-27**
Endereço: **RUA FERNANDO PRESTES, 283 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 0368 – Série C em 05 /10/2020.

Razão Social: **LAR PARA IDOSOS BASÍLIO EIRELI**
CNPJ: **28.610.089/0001-27**
Endereço: **RUA FERNANDO PRESTES, 283 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO N° 0546 – Série C em 05 /10/2020.

Razão Social: **LAR PARA IDOSOS BASÍLIO EIRELI**
CNPJ: **28.610.089/0001-27**
Endereço: **RUA FERNANDO PRESTES, 283 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO N° 0544 – Série C em 05 /10/2020.

Razão Social: **LAR PARA IDOSOS BASÍLIO EIRELI**
CNPJ: **28.610.089/0001-27**
Endereço: **RUA FERNANDO PRESTES, 283 – Carapicuíba**
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO N° 0545 – Série C em 05 /10/2020.

Fabiane Pereira
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária



CIDADE DE CARAPICUÍBA